



PREFEITURA DE  
**LAJINHA**

**PORTARIA Nº 212/2.017**

**“Dispõe sobre a concessão da LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES e dá outras providências”**

**CONSIDERANDO** a pedido do servidor e Princípios Constitucionais da Publicidade e Legalidade,

**CONSIDERANDO** a previsão da licença na Lei Municipal de número 568/1983 no artigo 139 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER**, a pedido do servidor efetivo **BRUNO FRANCISCO DE ALMEIDA** lotado na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA** na função de **VÍGIA**, a **LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a partir do dia 06 (seis) do mês de Março do ano de 2017 aos 06 (seis) dias do mês de Março do ano de 2019.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 06 (seis) dias do mês de Março do ano de 2017.

Lajinha-MG, 14 de Março de 2.017.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG